DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5759/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/9648/2018
PROTOCOLO	: 1927267
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÂO DOS PROFISSIO NAIS DA DUCAÇÃO DE CORGUINHO
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCELA RIBEIRO LOPES
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
VALOR REGISTRADO	: R$ 185.129,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial (n.º 03/2018) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 04/2018 (peça n.º 21), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CORGUINHO** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA-EPP	87.586,50
02	SUPERMERCADO VINÍCIUS LTDA-ME	97.542,50
Total		**185.129,00**

O objeto contratado refere-se ao registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.

A Divisão de Fiscalização de Educação emitiu a análise (ANA - DFE – 11445/2019 - peça n.º 21), concluindo pela **regularidade** do procedimento licitatório (1ª fase), (Pregão Presencial n.º 03/2018) e da formalização da Ata de Registro de

Preços (n.º 04/2018).

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 4ª PRC – 3437/2021 (peça n.º 22), concluiu pela **regularidade** do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial n.º 03/2018), da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 04/2018, nas disposições insculpidas no art. 121, inciso I, da Resolução TC/MS nº 98/2018, c/c o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços, foram devidamente instruídos com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 e o art. 121, I, do Regimento Interno.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 03/2018), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços (n.º 04/2018), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno;

II – Pela **REMESSA DOS AUTOS** à Divisão de Fiscalização de Educação, para o encaminhamento das fases posteriores nos termos regimentais do art. 121, II e II º, do Regimento Interno;

III – Pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c. o art, § 2º, do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

vclc